

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DESTINADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e CUSTO ESTIMADO:

Item	Especificação Do Material	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Compreende o fornecimento de mão-de-obra de 01 (um) motoristas, para prestar os serviços de condução veicular, em atendimento às necessidades da CÂMARA.	Mês	01	R\$ 1.783,33	R\$ 1.783,33
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.783,33</b>	

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratar um motorista pela câmara é fundamentada visando um transporte seguro e eficiente para autoridades, como vereadores, funcionários e visitantes, especialmente em contextos oficiais e representativos. Esse profissional desempenhará um papel crucial na logística geral da câmara, facilitando o transporte de documentos, materiais e equipamentos necessários para as atividades legislativas.

A contratação de um motorista não apenas contribui para a segurança durante os deslocamentos, mas também otimiza o tempo de autoridades e funcionários, permitindo que se concentrem em suas responsabilidades principais enquanto o motorista cuida dos trajetos. Além disso, a presença de um motorista profissional assegura a manutenção adequada dos veículos da câmara e pode ser crucial para garantir a acessibilidade de todos os membros, incluindo aqueles com limitações de mobilidade, cumprindo potenciais exigências legais relacionadas ao transporte.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A contratada deverá estar à disposição da contratante durante os horários de expediente, e também em casos de necessidade da prestação dos serviços em outro horário marcado previamente.

4.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, o mais rápido possível, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a prestação dos serviços;

4.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

4.4 Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.

4.5 Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89**

4.6 Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

4.7 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. As propostas deverão se basear nos itens encontrados no capítulo 1 e 2 desse termo de Referência.

6.2. Deverão estar inclusas nos preços propostos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços contratados.

6.3. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e e-mail.

7.2. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- c) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Após verificado que a prestação de serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação da Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até quinze dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89**

10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a dois anos;

**12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de prestação do serviço equivalente a 6 meses, com termo inicial a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato.

Apodi/RN - 24 de novembro de 2023.

---

**SONARIA DA MOTA PEREIRA GURGEL**  
Secretária da Comissão de Licitação  
Responsável pelo Termo de Referência